

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 171 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de Ibipeba**, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe confere o inciso XXIX do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos Municípios;

Considerando que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita,

Considerando as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ"

Art. 2º. Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da administração Direta e Indireta do poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do chefe do Poder Executivo (Prefeito), executando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º. Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 4º. Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º. Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba/BA, em 29 de agosto de 2023.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL